



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho do Campus Restinga

**RESOLUÇÃO Nº 010, de 22 de abril de 2019.**

O Presidente do Conselho do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a liberação de carga horária da jornada de trabalho semanal, da servidora Nidiana Pohl dos Santos, para participação em ação de qualificação sem a necessidade de compensação, conforme Instrução Normativa do IFRS nº 06, de 11 de maio de 2015.

Parágrafo 1º: A servidora terá liberação de 16 horas semanais ou 40% da carga horária da jornada de trabalho semanal.

Parágrafo 2º: A liberação de 40% da carga horária é específica para o primeiro semestre de 2019.

Parágrafo 3º: A partir do segundo semestre de 2019 a solicitação deve ser revisada para 25% da carga horária.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gleison Samuel do Nascimento  
Presidente do Conselho do *Campus* Restinga do IFRS